



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 4.651, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27 / 2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS**

“Fornecimento de material ambulatorial que especifica”.

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários, conforme decreto Municipal 5.049/2014, para fornecimento de material ambulatorial conforme descrito no item 1 deste edital.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 14h25min do dia 21 de junho de 2018.

Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 21 de junho de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia 21 de junho de 2018, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de material ambulatorial conforme especificações dos itens que seguem:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Abaixador de língua, pacote c/ 100 unidades	Pacote	10	100
2	Abocath 16G x 25 mm.	Unidade	200	3000
3	Abocath 18G x 45 mm.	Unidade	200	3000
4	Abocath 20G x 32 mm.	Unidade	200	3000
5	Abocath 22G x 25 mm.	Unidade	200	3000
6	Abocath 24G x 19 mm.	Unidade	200	3000
7	Água destilada - frasco com 5.000 ml.	Unidade	10	200
8	Água destilada para injeção 10 ml.	Unidade	200	2000
9	Água destilada para injeção 5 ml.	Unidade	200	2000
10	Água oxigenada 10 volumes.	Litro	36	360
11	Agulha descartável - 13 x 4,5, caixa com 100 unidades	caixa	10	200
12	Agulha descartável - 25 x 0,6, caixa com 100 unidades.	caixa	10	200
13	Agulha descartável - 25 x 0,7, caixa com 100 unidades.	caixa	10	200
14	Agulha descartável - 25 x 0,8, caixa com 100 unidades.	caixa	10	200
15	Agulha descartável - 40 x 12, caixa com 100 unidades.	caixa	10	200
16	Álcool 70 %.	Litro	36	1200
17	Algodão, Rolo com 500 g	rolo	10	200
18	Almotolia plástica transparente, Capacidade 250ml	unidade	20	200
19	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm², medindo 20 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 42,8 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos,	Unidade	240	4800

	espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.			
20	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 06 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Unidade	240	4800
21	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 10 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 21,8 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Unidade	240	4800
22	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 12 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 26,0 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Unidade	240	4800
23	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 32,7 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003	Unidade	240	4800
24	ATADURA ELÁSTICA, medindo 10 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Unidade	240	4800
25	ATADURA ELÁSTICA, medindo 5 cm de largura com 2,2 m de comprimento acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Unidade	240	4800
26	ATADURA ELÁSTICA, medindo 12 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Unidade	240	4800
27	ATADURA ELÁSTICA, medindo 15 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes	Unidade	240	4800

	contendo 12 unidades, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro N° 106/2003.			
28	ATADURA ELÁSTICA, medindo 20 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro N° 106/2003.	Unidade	240	4800
29	Avental de procedimento descartável manga longa com 10 unidades	Pacote	10	100
30	Bolsa coletora de urina - sistema fechado cap. 2 litros.	Unidade	10	100
31	Catéter para oxigênio - tipo óculos.	Unidade	50	500
32	Catéter para oxigênio nº 10.	Unidade	50	500
33	Catéter para oxigênio nº 8.	Unidade	50	500
34	Colar Cervical G	Unidade	1	10
35	Colar Cervical M	Unidade	1	10
36	Colar cervical P	Unidade	1	10
37	Desinfetante hospitalar sem fragância para limpeza galão 5 litros	Galão	10	100
38	Detergente enzimático	Litro	10	100
39	Eletrodo para monitorização adulto, , pacote com 30 unidades	pacote	10	100
40	Eletrodo para monitorização infantil, pacote com 30 unidades	pacote	10	100
41	Equipo fotossensível	Unidade	100	1000
42	Equipo macrogotas flex com elastômetro.	Unidade	500	5000
43	Equipo para nutrição enteral com filtro de ar	Unidade	100	500
44	Esfigmomanômetro Adulto com fecho de metal, manguito de borracha.	Unidade	10	40
45	Esparadrapo 10/45.	Rolo	50	200
46	Espéculo ginecológico descartável grande.	Unidade	100	1000
47	Espéculo ginecológico descartável médio.	Unidade	100	1000
48	Espéculo ginecológico descartável pequeno.	Unidade	100	1000
49	Estetoscópio.	Unidade	5	20
50	Fio de nylon - 0.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
51	Fio de nylon - 2.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
52	Fio de nylon - 3.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
53	Fio de nylon - 4.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
54	Fio de nylon - 5.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
55	Fio de nylon - 6.0, com agulha, classe II, , caixa com 24 unidades	caixa	2	20
56	Fio de sutura cat-gut simples 3-0/ agulhado.	caixa	2	20
57	Fio de sutura cat-gut simples 4-0/ agulhado.	caixa	2	20
58	Fio de sutura cat-gut simples 5-0/ agulhado.	caixa	2	20
59	Fita crepe.	Unidade	20	200
60	Fita microporosa para curativo - 2,5 cm/10 com chapa.	Unidade	100	2000
61	Fita Microporosa para curativo - 5 cm/10 com chapa.	Unidade	50	500
62	Fita para autoclave - 19 mm / 30 m.	Unidade	20	200
63	Fixador citológico - frasco com 30 ml.	Unidade	10	100
64	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml -125 ml	Frasco	20	120
65	Frasco coletor estéril com tampa 80 ml.	Unidade	10	100
66	Frasco plástico transparente para alimentação enteral, capacidade 300ml	unidade	100	2000
67	Garrote para procedimento	Unidade	10	100
68	Gaze compressa - 10x10 - 13 fios - 8 camadas, pacote	unidade	50	1500

	com 500 unidades			
69	Gaze tipo queijo rolo 91m x 91m / 4 dobras 8 camadas.	Unidade	10	500
70	Gel Para contato - Frasco 300g	Frasco	5	50
71	Gluconato de clorexidini 1 litro	Litro	5	30
72	Indicador Biológico Sporteste, caixa c/ 10 Unidades	caixa	10	100
73	Involúcro para esterilização 50x50 cm (TNT – Wrapps) / Pacote c/ 20 unidades	Pacote	10	200
74	Iodofor Alcoólico	Litro	12	120
75	Kit para nebulização adulto.	Unidade	10	100
76	Kit para nebulização pediátrico.	Unidade	10	100
77	Kit Parto	Unidade	5	20
78	Lâmina fosca para Microscópio - 26 mm / 76 mm, caixa com 50 unidades	caixa	10	100
79	Lâmina para bisturi - nº 15, caixa com 100 unidades	caixa	2	10
80	Lâmina para bisturi - nº 18, caixa com 100 unidades.	caixa	2	10
81	Lâmina para bisturi - nº 20, caixa com 100 unidades.	caixa	2	10
82	Lâmina para bisturi - nº 21, caixa com 100 unidades.	caixa	2	10
83	Lâmina para bisturi - nº 10, caixa com 100 unidades.	caixa	2	10
84	Lâmina para bisturi - nº 12, caixa com 100 unidades.	caixa	2	10
85	Lancetas para punção capilar de uso único com 1 ajuste de profundidade, caixa com 200 unidades.	caixa	10	200
86	Luva cirúrgica de látex - tam. 6.5.	Par	10	200
87	Luva cirúrgica de látex - tam. 7.0.	Par	10	200
88	Luva cirúrgica de látex - tam. 7.5.	Par	10	200
89	Luva cirúrgica de látex - tam. 8.0.	Par	10	200
90	Luva cirúrgica de látex - tam. 8.5.	Par	10	200
91	Luva de procedimento látex "G".	Par	10	200
92	Luva de procedimento látex "M".	Par	10	200
93	Luva de procedimento látex "P".	Par	10	200
94	Luva látex sem pó "G", caixa com 50 pares	caixa	10	1000
95	Luva látex sem pó "M", caixa com 50 pares	caixa	10	1000
96	Luva látex sem pó "P", caixa com 50 pares	caixa	10	1000
97	Máscara de carvão ativado.	Unidade	10	100
98	Máscara descartável de TNT com elástico – embalagem c/ 50	caixa	10	100
99	Máscara Nº 95.	Unidade	10	100
100	Otoscópio.	Unidade	2	10
101	Papel grau cirúrgico com filme 20 cm, 5 camadas, 70 grs.	Rolo	10	200
102	Scalp - 19. Caixa com 100 unidades	Unidade	5	50
103	Scalp - 21. Caixa com 100 unidades	Unidade	5	50
104	Scalp - 23. Caixa com 100 unidades	Unidade	5	200
105	Scalp - 25. Caixa com 100 unidades	Unidade	5	100
106	Scalp - 27. Caixa com 100 unidades	Unidade	5	50
107	Seringa descartável - 01 ml com agulha.	Unidade	500	10000
108	Seringa descartável - 03 ml com agulha.	Unidade	500	10000
109	Seringa descartável - 05 ml com agulha.	Unidade	500	10000
110	Seringa descartável - 60 ml urológica.	Unidade	10	100
111	Solução fisiológica Ringer Lactado de Sódio 500 ml	Frasco	12	120
112	Sonda de aspiração traqueal 16, pacote com 10 unidades	Pacote	10	1000
113	Sonda de aspiração traqueal 08, pacote com 10 unidades	Pacote	10	1000
114	Sonda de aspiração traqueal 10, pacote com 10 unidades	Pacote	10	100
115	Sonda de aspiração traqueal 12, pacote com 10 unidades.	Pacote	10	1000
116	Sonda de aspiração traqueal 14, pacote com 10 unidades.	Pacote	10	100
117	Sonda foley 2 vias nº 12, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
118	Sonda foley 2 vias nº 14, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20

119	Sonda foley 2 vias nº 16, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
120	Sonda foley 2 vias nº 18, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
121	Sonda foley 2 vias nº 20, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
122	Sonda foley 3 vias nº 14, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
123	Sonda foley 3 vias nº 16, caixa com 10 unidades.	caixa	2	20
124	Sonda foley 3 vias nº 18. Caixa com 10 unidades	caixa	2	20
125	Sonda nasogástrica nº 08 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
126	Sonda nasogástrica nº 10 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
127	Sonda nasogástrica nº 12 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
128	Sonda nasogástrica nº 14 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
129	Sonda nasogástrica nº 16 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
130	Sonda nasogástrica nº 18 longa. Pacote com 10 unidades	Unidade	5	500
131	Sonda uretral - nº 06. Pacote com 10 unidades	pacote	5	500
132	Sonda uretral - nº 08. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
133	Sonda uretral - nº 10. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
134	Sonda uretral - nº 12. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
135	Sonda uretral - nº 14. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
136	Sonda uretral - nº 16. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
137	Sonda uretral - nº 18. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
138	Sonda uretral - nº 20. Pacote com 10 unidades	Pacote	500	500
139	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	1000
140	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml.	Frasco	10	1000
141	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml.	Frasco	10	1000
142	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml.	Frasco	10	1000
143	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml.	Frasco	2	50
144	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml.	Frasco	2	50
145	Teste biológico para autoclave- Indicador integrador seqüencial – Integron Terragene – IT26 caixa com 200 unidades	Caixa	1	10
146	Torneira 3 vias para soro. Caixa com 50 unidades	Caixa	1	10
147	Vaselina líquida.	Litro	12	240
148	Vaselina sólida - pote com 1 kg.	Pote	5	100
149	Tesoura spencer para Retirar Pontos 12 Cm Reta	Unidade	5	20
150	Aparelho nebulizador	Unidade	1	10
151	Tubo orotraqueal – nº 3.0	Unidade	5	100
152	Tubo orotraqueal – nº 3.5	Unidade	5	100
153	Tubo orotraqueal – nº 4.0	Unidade	5	100
154	Tubo orotraqueal – nº 4.5	Unidade	5	100
155	Tubo orotraqueal – nº 5.0	Unidade	5	100
156	Tubo orotraqueal – nº 5.5	Unidade	5	100
157	Tubo orotraqueal – nº 6.0	Unidade	5	100
158	Tubo orotraqueal – nº 6.5	Unidade	5	100
159	Tubo orotraqueal – nº 7.0	Unidade	5	100
160	Tubo orotraqueal – nº 7.5	Unidade	5	100
161	Tubo orotraqueal – nº 8.0	Unidade	5	100
162	Tubo orotraqueal – nº 8.5	Unidade	5	100
163	Cânula de guedel nº 02	Unidade	4	20
164	Cânula de guedel nº 04	Unidade	4	20
165	Cânula de guedel nº 05	Unidade	4	20
166	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 0	Unidade	2	20
167	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 1	Unidade	2	20
168	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 2	Unidade	2	20
169	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 3	Unidade	2	20

1.2. As quantidades dos materiais e / ou equipamentos que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento

equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final na Imprensa Oficial do Município.

II – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão utilizados para realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos fornecedores com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e da Administradora do Portal do Pregão Eletrônico, empresa com qual foi formalizado um acordo de cooperação técnica para, através da Internet, prover o sistema de compra eletrônica.

II – DA ENTREGA:

2.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho (não poderão ser entregues produtos sem o recebimento do empenho) o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, para entregar os materiais e / ou equipamentos, na Rua Firmiano Marques Osório, nº 60 (anexo/fundos Hospital São José), Palmares do Sul/RS, sem ônus adicional para o Município.

2.2.1 Os empenhos serão enviados por e-mail oficial informado na proposta, conforme item 10.1.2, sendo de responsabilidade do fornecedor informar qualquer alteração de contato.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 – Somente serão aceitos materiais que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

2.4 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

2.5 – Quando os produtos entregues não apresentarem bom desempenho/aplicação no seu uso, serão rejeitados, mesmo após uso de parte do lote, deverá o restante ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

4.1 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constante no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

4.2 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4.5 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5. É vedada a participação de:

5.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.2 – Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3 – Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no Item I deste Edital.

6.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a exigências deste Edital.

6.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.

VII – DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

7.1 – O pregoeiro dará início à Seção Pública, logo após o término da avaliação das propostas iniciais, classificando-as para a Disputa de Preços e dando início à mesma.

7.2 – Tendo o fornecedor sido qualificado na Etapa de Proposta pelo pregoeiro, poderá ele participar da Disputa de Preços.

7.3 – O preço de abertura da Disputa de Preços corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.4 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os preços obtidos na etapa de proposta.

7.5 – Após a abertura da Disputa de Preços, os fornecedores deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento pelo pregoeiro.

7.6 – Se algum fornecedor fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.7 – A Disputa de Preços será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após o fechamento da Disputa de Preços, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contrapropostas diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a análise dos lances ou da proposta o pregoeiro aceitará ou não o valor ofertado, sendo aberto prazo para recebimento da proposta final, a qual deve ser inclusa através do sistema.

7.10 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a fornecedor vencedor desatender as exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de **Menor Preço por Item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.11 – O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

7.12 – O preço unitário será aceito com até **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais se houver.

7.13 – Terminada a Disputa de Preços, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.14 – Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação, conforme item 8, deste edital.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após aceitação da proposta final será aberto o prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, para a postagem do ENVELOPE, contendo a “PROPOSTA” e a documentação “DE HABILITAÇÃO”, conforme o item 10, encaminhado por “SEDEX”, após a referida postagem deve ser enviado por e-mail: pregaopalmares@gmail.com com o respectivo “COMPROVANTE” dos correios com o nº de identificação da correspondência.

8.1.1 – Os documentos deverão ser enviados, conforme descrito no item 8.1, para o seguinte endereço: Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP: 95.540-000.

8.1.2 – Caso o licitante prefira envio de outra forma ou entrega pessoalmente, estes documentos deverão ser entregues no endereço acima na mesma forma, no prazo de dois dias úteis.

8.1.3 – O não atendimento do envio da documentação conforme acima descrito ensejará inabilitação do licitante.

8.2 – Para habilitação, o vencedor deverá apresentar os documentos descritos no Item X deste Edital, juntamente com a proposta financeira devidamente carimbada e assinada.

8.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se o fornecedor a apresentar ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emissor.

8.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6 – A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.7 – Quando o licitante subsequente for convocado, conforme Item anterior, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da convocação por escrito, para entregar a documentação conforme o Item VIII e X deste Edital.

8.8 – A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

9. Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Envelope de Documentação para Habilitação e Proposta Financeira.

Município de Palmares do Sul

Secretária de Administração

Pregão Eletrônico n.º 27 / 2018.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Fone/fax:

Endereço:

X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10. No envelope deverá ser apresentada toda a relação de documentos constante neste Item:

10.1 – Descrição completa do material, valor unitário e total de cada item;

10.1.2 – Na proposta constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão Conjunta, regularidade de tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 – Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, em nome da licitante, pertinente ao objeto a ser fornecido;

10.5 – Declaração de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

10.6 – Declaração de que a empresa não contrata menores de idade conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002.

10.7 – Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:

a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de materiais e / ou equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado no qual o licitante foi declarado vencedor, devidamente expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior efetuado pelo licitante.

b) Alvará sanitário em nome da licitante;

10.8 – Caso a licitante seja Cadastrada junto ao Município de Palmares do Sul (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), em substituição dos documentos relacionados nos itens de 10.2 e 10.3, desde que o cadastro esteja em vigor com todos os documentos dentro do prazo de validade e seu objetivo social comporte o objeto licitado. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante poderá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou, anexá-lo como complemento ao certificado, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

11.2 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer

os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo II), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

11.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de pagamento, realizada após a entrega de material em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência no fornecimento de produtos.

12.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos

XIV – DAS PENALIDADES:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do objeto;*

d) entregar materiais com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega/disponibilidade do material, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento;*

f) inexecução total, em caso não substituição de materiais com irregularidades já advertidas, dentro do prazo e/ou atraso na entrega/disponibilidade injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Autorização de Fornecimento;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto da Autorização de Fornecimento.*

14.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

14.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

14.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

14.8 – Não será aceito como justificativa de atraso ou não atendimento de notificações alegação de não recebimento de documentos, considerando que os mesmo sempre serão enviados para o contato oficial informado na proposta, conforme item 10.1.2.

XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 – As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

15.2 – No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

15.4 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

15.5 – O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em 3 (três) dias úteis.

15.6 – As razões dos recursos e as contra-razões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, respeitando os prazos acima descritos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

16.2 – O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

16.5 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

16.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Palmares do Sul – RS.

16.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul pelo fone: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 08 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

MARCIA TERESINHA DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração – Interina.